



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 494 / 2013.

"Autoriza o repasse de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado** a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAVANTES – APAE Chavantes**, inscrita no CNPJ nº. 08.036.486/0001-20, com sede à Avenida João Martins, n. 91, na cidade de Chavantes/SP, entidade civil filantrópica com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, subvenção social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela mensal no valor de R\$1.500,00. (Hum mil e quinhentos reais), objetivando a cobertura de despesas com atendimentos de munícipes portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único – O repasse iniciar-se-á no mês de Maio e encerrar-se-á no mês de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas anualmente do valor repassado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,

fls. 022, Livro nº 02.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 03 / 06 / 2013.

Pref. Munic. Canitar, 03 de Junho de 2013.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal